

PORTARIA

Prot. FAJE 50/2014

O Reitor da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 do Regimento, considerando que:

- a. No âmbito da educação superior a extensão, juntamente com o ensino e a pesquisa, representa um importante espaço de interface entre a instituição e a comunidade;
- b. A interação entre ensino, pesquisa e extensão abre um horizonte para o atendimento às necessidades da comunidade;
- c. A inserção da IES no contexto social representa uma contribuição para a formação profissional de seu corpo acadêmico,

estabelece as seguintes normas para a Política de Extensão (PE) da FAJE.

1ª – PE são as ações visando a integração orgânica entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa local, nacional e internacional, em perspectiva interdisciplinar. E também a formação da mentalidade social de seus próprios alunos, mediante a promoção do desenvolvimento completo da pessoa humana e a contribuição para uma melhor e mais saudável hermenêutica das questões do mundo contemporâneo.

2ª – As atividades ligadas à PE deverão envolver os diversos segmentos da comunidade acadêmica e construir espaços para a socialização das pesquisas realizadas pelo corpo de professores e pesquisadores, podendo



também ser desenvolvidas pelos estudantes como estágios, trabalhos extraclasse e sob a forma do voluntariado.

3ª – A PE estará sob a responsabilidade do Núcleo de Extensão e Especialização (NEE), com as funções de coordenar, promover, organizar, planejar, executar, certificar, avaliar e mensurar as atividades, em diálogo e sob demanda dos Departamentos de Filosofia e de Teologia.

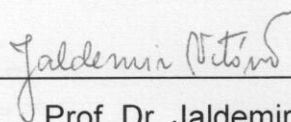
4ª – O NEE será composto pelo coordenador, nomeado pelo Reitor, e uma equipe de colaboradores técnico-administrativos, a quem caberá definir as atividades a serem desenvolvidas ao longo de cada semestre letivo.

5ª – O coordenador do NEE será coadjuvado por uma equipe de consultores composta por um (01) representante do quadro docente de cada Departamento, nomeado por seu respectivo Diretor, por um período de dois (02) anos.

6ª – Serão consideradas PE às atividades oferecidas pelo NEE em forma de cursos (acima de 15h/aula), minicursos (atividades até 15h/aula), oficinas, vivências e similares, eventos (palestras, colóquios, seminários, simpósios, mesas redondas, bate-papos e similares), projetos de formação específicos de longa duração entre outras.

7ª – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2014



Prof. Dr. Jaldemir Vitorio SJ

Reitor

